

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA**
Lei Municipal nº 736/91

COMUNICADO 10/2019 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, por meio da Lei nº 736, de 10 de junho de 1991, convoca as Organizações da Sociedade Civil listadas abaixo a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, um “Plano de Trabalho” para utilização dos bens permanentes adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA.

Tais documentos devem ser entregues na sede da SEPACOM, Rua XV de Novembro, 183 – Centro, Santos das 8:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira. Segue listagem:

- Consciência pela Cidadania – CONCIDADANIA
- Centro Espírita Ismênia de Jesus;
- Comunidade Assistencial Espírita – Lar Veneranda;
- Associação Espírita Seara de Jesus;
- Assistência a Infância Gota de Leite;
- Casa da Vó Benedita.

Santos, 04 de fevereiro de 2019.



SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA